



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 27 de abril de 2022 • Ano II • Edição Nº 2197



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 4906 A/2022) .....	2
PORTARIA (Nº 413/2022) .....	6
PORTARIA (Nº 414/2022) .....	7
PORTARIA (Nº 415/2022) .....	8
PORTARIA (Nº 416/2022) .....	9
PORTARIA (Nº 417/2022) .....	10
PORTARIA (Nº 418/2022) .....	11
PORTARIA (Nº 419/2022) .....	12
PORTARIA (Nº 420/2022) .....	13
PORTARIA (Nº 421/2022) .....	14
PORTARIA (Nº 422/2022) .....	15
PORTARIA (Nº 423/2022) .....	16
PORTARIA (Nº 424/2022) .....	17
PORTARIA (Nº 425/2022) .....	18
PORTARIA (Nº 426/2022) .....	19
PORTARIA (Nº 427/2022) .....	20
PORTARIA (Nº 428/2022) .....	21
PORTARIA (Nº 429/2022) .....	22
PORTARIA (Nº 430/2022) .....	23
PORTARIA (Nº 431/2022) .....	24
PORTARIA (Nº 432/2022) .....	25
PORTARIA (Nº 433/2022) .....	26
PORTARIA (Nº 434/2022) .....	27
PORTARIA (Nº 441/2022) .....	28
PORTARIA (Nº 443/2022) .....	29
PORTARIA SEMMA (Nº 002/2022) .....	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 4906 A/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data o Decreto nº4906A/2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Programa 2022.

Santa Maria da Vitória – BA, 01 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

ANTONIO ELSON  
MARQUES DA  
SILVA:81186975504  
Antônio Elson Marques da Silva

Assinado de forma digital por ANTONIO ELSON  
MARQUES DA SILVA:81186975504  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=ANTONIO ELSON MARQUES DA  
SILVA:81186975504  
Dados: 2022.04.27 15:28:40 -03'00'

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

FEVEREIRO/2022

**DECRETO 4700/2022**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1118 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0404 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
2024	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.300,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.300,00</b>
<b>0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2051	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>0808 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.200,00</b>
<b>0817 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2039	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903600 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0909 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
2068	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>149.500,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1020	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	100.000,00
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente	49.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>149.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>149.500,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>149.500,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA**

AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

FEVEREIRO/2022

**DECRETO 4700/2022**

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 1 de fevereiro de 2022.**

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO Mat.576139



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA**

AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

DEZEMBRO/2021

**DECRETO 4887/2021**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1099 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE STA. MARIA DA VITÓRIA	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
31901300 - 0100000 Obrigações Patronais	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>55.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE STA. MARIA DA VITÓRIA	
1001 REFORMA E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
44905100 - 0100000 Obras e Instalações	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33901400 - 0100000 Diárias - Civil	30.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>55.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 2 de dezembro de 2021.**

  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO Mat.576139

**PORTARIA (Nº 413/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 413/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Torna sem efeito a portaria nº 412/2022, de 20 de abril de 2022 que concedeu auxílio doença a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela em que administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 412/2022, que concedeu auxílio doença a **ELAINE CRISTINA DA SILVA NAZARETH**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo a Função de **Assistente Social**, cadastro nº.3366/03.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRUPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 414/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 414/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA NAZARETH, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 3366/03, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 01/02/2022 a 30/04/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRILLO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 415/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 415/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº 901/01, 15 (quinze) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 18/03/2022 a 01/04/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 416/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 416/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora ZILDENI ALVES DE QUEIROZ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº 4370/01, 15 (quinze) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 08/03/2022 a 22/03/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 417/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 417/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA PEREIRA DE SOUZA ROSA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastro nº **3238/01**, 20 (vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **08/03/2022 a 27/03/2022**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRILLO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 418/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 418/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor CLÉZIO TRINDADE DA HORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 5351/01, 15 (quinze) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 18/02/2022 a 15/03/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRIFFO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 419/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 419/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora MARIA DO CARMO DE FRANÇA BARBOSA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº 4363/01 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 14/02/2022 a 13/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 420/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 420/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença ao servidor **ANTENOR ANTÔNIO DO VALE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cadastro nº **4517/06**, 180 (cento e oitenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **21/02/2022 a 18/08/2022**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 421/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 421/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora DÉBORA FERREIRA DO AMARAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº1944/01, 120 (cento e vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 26/01/2022 a 25/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 422/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 422/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

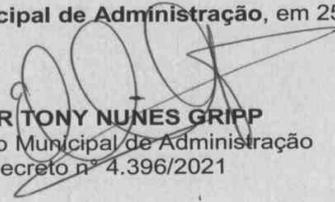
Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora VALDIRENE SANTANA FILGUEIRA NOVAES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº930/01 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 01/02/2022 a 01/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 423/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 423/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora NELICE SOUZA PEREIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº394/01, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 21/02/2022 a 21/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRILLO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.306/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 424/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 424/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora VALMIRA MACÊDO DE SOUZA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº4367/01, 45 (quarenta e cinco) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 25/02/2022 a 10/04/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.306/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 425/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 425/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor JOSÉ ORLANDO DA SILVA SOUZA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº610/01, 60 (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 01/02/2022 a 29/04/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 426/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 426/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

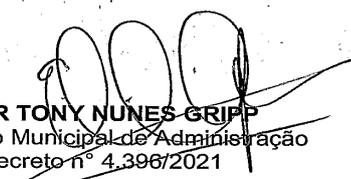
Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor JOSÉ ORLANDO DA SILVA SOUZA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº610/01, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 30/04/2022 a 05/07/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRIFP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 427/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 427/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor MACIEL MESSIAS GONÇALVES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº4336/01, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 22/02/2022 a 22/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.896/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 428/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 428/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora MARIA DAS GRAÇAS BRITO RODRIGUES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº357/01, 30 (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 06/04/2022 a 05/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 429/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 429/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **NEREIDE DE ALMEIDA LEMOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastro nº4737/01, 15 (quinze) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **10/03/2022 a 23/03/2022**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 430/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 430/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora LEIZANA D'ARC NASCIMENTO NUNES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº 4598/01, 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 14/02/2022 a 14/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 431/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 431/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora CÉLIA MOREIRA DE ALCÂNTARA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº 4416/01, 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 20/02/2022 a 20/05/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 432/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 432/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulada pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os Artigos 140º e 142, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Sra. **TIARA RODRIGUES DA CUNHA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, cadastro nº. **4767/04**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **25/04/2022 a 23/07/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 433/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 433/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora KELLY CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº 4277/01 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 21/01/2022 a 15/04/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2022; revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 434/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 434/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora KELLY CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cadastro nº 4277/01, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 16/03/2022 a 13/06/2022.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 441/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 441/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Concede licença para tratar de interesse particular, a Servidora que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento formulada pela Servidora: **JOELMA NOVAIS DA SILVA**;

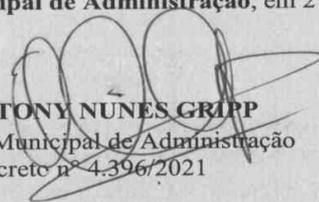
Considerando, por fim, o que dispõe os Artigos 140 e 142, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder licença a Servidora, **JOELMA NOVAIS DA SILVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** exercendo a função de **Zeladora**, cadastro n.º **4257/01, 02 (dois) anos** de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, de conformidade com o que preceitua a Lei Municipal n.º 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) que serão gozadas a partir do dia **27/04/2022 a 27/04/2024**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 27 de abril de 2022.

  
**EDER TONY NUNES GRUPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 443/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 443/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulada pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os Artigos 140 e 142, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Sra. **HELIENE MELO DE ALMEIDA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, exercendo a função **PROFESSORA**, cadastro nº **505/01**, licença prêmio de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 1998 a 2003, que serão gozadas a partir de **25/04/2022 a 23/07/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA, em 27 de abril de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA SEMMA (Nº 002/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA SEMMA Nº 002/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Projeto de Conservação de Nascentes no município de Santa Maria da Vitória.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº 1.022/2016, pelo Decreto Municipal nº 017/2021, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor o Comitê Gestor Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA – CGM SANTA MARIA DA VITÓRIA do Projeto de Conservação de Nascentes e Realização do Programa de Comunicação e Participação Social nas Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha no Estado da Bahia, que tem por finalidade acompanhar, auxiliar, monitorar e fiscalizar as atividades realizadas pelo Projeto no município de Santa Maria da Vitória.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se que o CGM é formado unicamente para atender as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Conservação de Nascentes e Realização do Programa de Comunicação e Participação Social nas Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha no Estado da Bahia, por empresas credenciadas pela Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB.

**Art. 2º** - O CGM SANTA MARIA DA VITÓRIA será composto, paritariamente, por dois representantes do Poder Público, dois representantes da Sociedade Civil, e dois representantes das Comissões Comunitárias.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

§ 1º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, indicados pelos órgãos, foram:

**I - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**

Titular - Rosí Joaquim de Souza

Suplente - Renan Alves Silva

**II - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular - Suelei Marques

Suplente - Ranniele Lanir Oliveira Rodrigues

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, indicados pelas organizações, foram:

**I - Associação de Pescadores e Agricultores de Santa Maria da Vitória e da Bacia do Rio Corrente:**

Titular - Davidson Cordeiro Leão

Suplente - Jorge Francolino Leão

**II - Associações Comunitárias e Intermunicipais Unidos Somos Mais Fortes:**

Titular - Benedita Marcolino da Silva

Suplente - Erlito dos Santos Rocha

§ 3º Os representantes das Comissões Comunitárias, titulares e suplentes, indicados em votação pelas Comissões Comunitárias, foram:

**I - Comissão Comunitária 1:**

Titular - Josué Martins Rosa (Comunidade Sumidor do Piengo)

Suplente - Weliton Souza de Almeida (Comunidade Capim Grosso)

**II - Comissão Comunitária 2:**

Titular - Vacância

Suplente - Eudália Ferreira Zorzo (Comunidade do Cunha);

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**Art. 3º** - O CGM SANTA MARIA DA VITÓRIA, em atendimento ao Plano Nascente São Francisco, tem as seguintes atribuições:

I - Colaborar com a empresa de apoio para execução de campanhas de mobilização social que busquem a divulgação e apresentação do Plano Nascente São Francisco no município;

II - Contribuir com empresa para apoio através de reuniões específicas que busquem representar o Plano aos produtores / proprietários rurais do município;

III - Convidar os produtores / proprietários rurais do município a aderirem ao Plano a partir da indicação de nascente(s) existente(s) em suas propriedades para cadastramento e intervenções no âmbito do Plano;

IV - Acompanhar o processo de validação e cadastro das nascentes indicadas pelos proprietários rurais;

V - Colaborar com os proprietários rurais e Comissões Comunitárias para desenvolvimento de atividades de monitoramento da qualidade e quantidade de água das nascentes;

VI - Registrar em ata própria todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória,  
Estado da Bahia, em 22 de abril de 2022.



**ROSI JOAQUIM DE SOUZA**

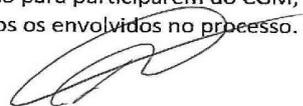
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 017/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**ATA DE REUNIÃO REMOTA PARA FORMAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE NASCENTES E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS BACIAS DOS RIOS GRANDE, CORRENTE E CARINHANHA NO ESTADO DA BAHIA**

Aos 04 dias do mês de novembro do corrente ano, às 9h00min, reuniram-se através da Plataforma Meet, a equipe de mobilização da UFC Engenharia, representantes da organização da sociedade Civil, representantes do poder público municipal e representantes das comissões comunitárias com o objetivo de formar e capacitar o CGM - Comitê Gestor Municipal de Santa Maria da Vitória do **Projeto de Conservação de Nascentes e Realização do Programa de Comunicação e Participação Social e Educação Ambiental nas Bacias do Rios Grande, Corrente e Carinhanha no Estado da Bahia** com as seguinte pauta: Andamento da execução do Projeto de Conservação de Nascentes; Formação do Comitê Gestor Municipal de Santa Maria da Vitória; Eleição da coordenação do CGM e Espaço para dúvidas. A atividade deu-se início com a fala de Suzane Nascimento-UFC agradecendo a presença de todos os presentes, esclarecendo sobre a importância da formação do Comitê Gestor Municipal de Santa Maria da Vitória e mencionando os nomes de todos os presentes na sala de reunião virtual. Em seguida Suzane -UFC apresentou sobre o andamento do projeto, informando aos participantes que é um projeto financiado pela CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e executado pela CERB – Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia por meio da contratação da UFC Engenharia e tem como objetivo elaborar Projetos de Recuperação e Conservação de Nascentes e realizar Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, em áreas que contém aglomerados de agricultores familiares e maior suscetibilidade à erosão nas bacias hidrográficas dos rios Grande, Corrente e Carinhanha. O projeto abrange os municípios de Barra, Barreiras, Formosa do Rio Preto e Riachão das Neves na Bacia do Rio Grande; Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe na Bacia do Rio Corrente e Cocos, Feira da Mata e Carinhanha na Bacia do Carinhanha. Em agosto de 2021 a mobilizadora, Luzinete Neiva - UFC esteve no município visitando algumas lideranças das comunidades rurais onde possui nascentes e formando as comissões comunitárias, sendo esta composta por lideranças das comunidades rurais e proprietários de nascentes. O projeto de conservação de nascentes está ocorrendo em duas fases de forma simultânea sendo que a Fase I se constitui da realização do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental; Apresentação do Plano Nascente São Francisco às Comunidades Diretamente Envolvidas/Formação em Educação Ambiental e Formação e Capacitação de Comitês Gestores Municipais (CGM) E Comissões Comunitárias (CC). Já a Fase II é constituída pelo Cadastramento e caracterização em campo das nascentes e áreas de recarga, levantamento de dados gerais das nascentes, realização de diagnóstico ambiental; avaliação de Parâmetros físico-químico e biológico da água das nascentes por meio de análises laboratoriais e levantamento de dados socioeconômicos da propriedade, além disso, elaboração de projetos para intervenção nas nascentes e áreas de recarga adjacentes, compatíveis com o grau de degradação identificado e indicação de atividades alternativas para cada estabelecimento, com foco no desenvolvimento rural sustentável. Foi esclarecido que o Comitê funcionará como instância consultiva para o projeto, sendo necessário firmar parceria com a CODEVASF e registro da criação em cartório; além disso, o CGM fará acompanhamento do projeto e da recuperação das nascentes; manterá relação com as comissões comunitárias e terá oportunidade de apresentar novas demandas e firmar parcerias. Durante a capacitação das Comissões e Formação do Comitê estiveram presentes membros das comissões comunitárias e os nomeados pelas Organizações da Sociedade Civil e Poder Público para participarem do CGM, onde foi falado a importância do projeto e da participação de todos os envolvidos no processo.



Após a capacitação das comissões, Suzane- UFC, convidou membros das Comissões para fazerem parte do comitê e em seguida apresentou os nomes dos membros da sociedade civil organizada e do poder público que encaminharam ofício para compor o comitê. Após a escolha dos membros das CCs sequenciou a formação do Comitê. A composição do Comitê Gestor Municipal de Santa Maria da Vitória, ficou da seguinte forma: **Representantes do poder público municipal:** Secretaria de Meio Ambiente: Titular – Rosí Joaquim de Souza e Suplente: Renan Alves Silva; Secretaria de Assistência Social: Titular: Sueli Marques, Suplente: Ranniele Lanir Oliveira Rodrigues; **Representantes das Comissões:** Titular I – Josué Martins Rosa (Comunidade Sumidor do Piengo) e Suplente I: Weliton Souza de Almeida (Comunidade Capim Grosso) e Titular II: vacância e Suplente II: Eudália Ferreira Zorzo (Comunidade do Cunha); **Representantes da Sociedade Civil Organizada:** Associação de Pescadores e Agricultores de Santa Maria da Vitória e da Bacia do Rio Corrente – Titular: Davidson Cordeiro Leão, Suplente: Jorge Francolino Leão; Associações Comunitárias E Intermunicipais Unidos Somos Mais Fortes: Titular: Benedita Marcolino da Silva , Suplente: Erlito dos Santos Rocha. Vale ressaltar que devido a dificuldades de conexão o membro da comissão, o sr. Rogério Leão, não conseguiu está presente na videoconferência, mas teve o nome indicado para compor o Comitê Gestor Municipal de Santa Maria da Vitória. Caso aceite, o mesmo ocupará a vacância do Segundo Titular representando as comissões comunitárias. O CGM terá as seguintes atribuições: Colaborar com a empresa de apoio para execução de campanhas de mobilização sociais que busquem a divulgação e apresentação do Plano Nascente São Francisco nos municípios; Contribuir com empresa para apoio através de reuniões específicas que busquem apresentar o Plano aos produtores/ proprietários rurais do município; Convidar os produtores/ proprietários rurais do município a aderirem ao Plano a partir da indicação de nascente(s) existente(s) em suas propriedades para cadastramento e intervenções no âmbito do Plano; Acompanhar o processo de validação e cadastro das nascentes indicadas pelos proprietários rurais; Colaborar com os proprietários rurais e CC's para desenvolvimento de atividades de monitoramento da qualidade e quantidade de água das nascentes e Registrar em ata própria todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos. A Coordenação do CGM de Santa Maria da Vitória ficou sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Sr. Davidson Cordeiro Leão, ressalta a importância da participação da sociedade civil no Projeto de Conservação de Nascentes e coloca a instituição que a representa a disposição. A Sra. Eudália Zorzo fala sobre a importância da nascente que possui na propriedade de sua família, relata que é a principal fonte de água utilizada por eles e que possui mais quatro famílias usuárias da água desta nascente. Além disso, relata sobre os cuidados que a família mantém para garantir a preservação. A Sra. Ranniele Lanir, representante da Secretaria de Assistência Social se coloca à disposição e reforça a importância do projeto para o município. O Sr. Renan Silva, representante da Secretaria de Meio Ambiente se coloca a disposição para contribuir com o projeto de Conservação de Nascentes. Em seguida o Sr. Matias Moraes, representante das comissões comunitárias, fala sobre a sua satisfação em participar das atividades do projeto por entender a importância deste para o município. A atividade foi encerrada agradecendo mais uma vez a presença de todos e Suzane informou que será criado um grupo de WhatsApp onde será um espaço para tratar do projeto. Falou ainda que as próximas agendas serão informadas pelo o grupo do WhatsApp. A ata após concluída será encaminhada, no formato digital, através do grupo de WhatsApp para que seja lida e apreciada pelos presentes.

